





AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA MD. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Ref. Reposição da diferença salarial.

Douto Governador.

Ao cumprimentá-lo, nos apresentamos por meio do presente expediente para solicitar de Vossa Exa. a reposição salarial dos servidores do quadro ativo e inativo do DER-PB, tendo em vista a defasagem que se constata desde o ano de 2018 diante da ausência de correção pela inflação do período, o que está ocasionando perda do poder de compra dos Servidores vertentes. Tal pleito, vem com espeque nos fatos e considerações a seguir delineadas:

É cediço, vivemos um momento no Estado e no País no qual a atividade pública enfrenta diversos desafios que englobam esferas éticas, políticas, técnicas, entre outras. Estes, em muitos casos, estão atrelados à gestão de pessoas.

Com efeito, o servidor público, qualquer que seja sua formação ou função desempenhada, é um importante agente na construção social. Ele desempenha sua função, anos e anos a fundo, tornando-se profundo conhecedor da gerência de prestação de serviços ao cidadão.

O DER-PB tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de centenas de servidores que se destacaram e se destacam na Administração Pública. Temos servidores que em alguns governos estaduais e no município, assumiram Diretorias, Superintendências e Presidências dos principais Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual e Municipal. É o DER-PB sempre na vanguarda.

Calha timbrar que, alguns servidores já estão aposentados. Os que estão na ativa carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população, os quais estão consubstanciados na execução de obras públicas, *vebis gratia*, as Construções, Reformas e Manutenções de Diversas Estradas Estaduais, Construções de Viadutos, Pontes, fiscalização dos transportes públicos e, várias e várias obras que se espraiam para todos os recantos do Estado, beneficiando toda população.

Adentrando-se ao cerne do pleito, é do conhecimento de V.Exª. que, em Sentença prolatada no dia 02/06/1999, pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital e referendada pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o DER-PB foi condenada a implantar, no Plano de Cargos e Salários de seus servidores, como piso, a remuneração mínima legal, ou seja o salário mínimo nacional, procedendo, ainda, ao escalonamento conforme prevê o referido plano.









Ad argumentandum tantum, o Plano de Cargos e Salários está previsto na Constituição e constitui um **meio de incentivo importante ao servidor.** Frise-se que o servidor de carreira, ao longo de sua trajetória profissional, tenha uma evolução natural, seja por merecimento, seja por antiguidade. Esse Plano de Cargos e Salários foi conseguido a duras penas e lutas sindicais. Todavia, Considerando a defasagem salarial que se constata desde **janeiro de 2018** está ocasionando perda do poder de compra dos Servidores do DER-PB. Mister se faz que os benefícios dessa conquista sejam mantidos com a reposição salarial mediante correção pela inflação do período.

Como é do conhecimento de todos, é louvável o reconhecimento por parte de V. Excelência em conceder um aumento salarial linear ao Servidores do nosso querido Estado da Paraíba. No entanto, o SINSDER-PB, através de sua diretoria, vem rogar ao Douto Gestor Estadual um aumento linear no percentual de **18% (dezoito por cento)** para os servidores ativos e inativos do DER-PB, conforme tabela salarial reajustada no percentual acima, em anexo.

Não basta apenas oferecer um tributo pelos relevantes serviços prestados pelos servidores do DER-PB, mas valorizá-los, viabilizando salário com poder de compra atualizado, esse foi o espírito da ação interposta pelo Sindicato e perfilhado pelo juízo de primeiro grau, bem como referendado pelo colendo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Impende consignar que não é por falta de reivindicação dos próprios funcionários e nem falta de pressão política, já que temos dirigido incessantes pedidos_no intento de obter a correção salarial testilhada, e mesmo a Lei Maior, a Constituição Federal no capitulo que trata da Administração Pública determina uma revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo público para se evitar a depreciação do seu poder aquisitivo, como medida de valorização do servidor e, em decorrência, valorização do serviço público que deve ser prestado eficientemente para toda a sociedade, como de fato é prestado.

Pelas razões expendidas, **CONSIDERANDO** a defasagem salarial que se constata desde o mês de Janeiro de 2018; **CONSIDERANDO** que essa defasagem está ocasionando perda do poder de compra dos Servidores do DER-PB, **CONSIDERANDO**, finalmente, que escopo da ação interposta pelo Sindicato e referendado pelo juízo de primeiro grau e, confirmado pelo juízo *ad quem*, era valorizar os servidores do DER-PB, viabilizando um salário com poder de compra atualizado, solicitamos de V. Senhoria que seja determinada a reposição salarial no percentual de **18% (dezoito por cento)** para os servidores ativos e inativos do DER-PB, conforme tabela salarial reajustada no percentual acima, em anexo.

Certo de que a solicitação será atendida, ficamos no aguardo de um posicionamento oficial

João Pessoa, 07 de janeiro de 2022.

José Barbosa de Araújo

Presidente do SINDER-PB

Paralial of lorha





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARRAIBA

TABELA SALARIAL

A.T.N.S.

JANEIRO - 2022

CLASSE	CARGOS	ESTAGIOS SALARIAIS - (R\$)								
CLM33E		1	2	3	4	5	6	7		
	ADMINSTRADOR ADVOGADO ANALISTA DE SISTEMA	3.960,14	4.316,55	4.705,04	5.128,49	5.590,05	6.093,15	6.641,53		
decession of the second of the	ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECARIA CONTADOR	5.346,19	5.827,35	6.351,81	6.923,47	7.546,58	8.225,77	8.966,09		
Angelone Angelone	ECONOMISTA GEOLOGO MÉDICO	7.217,36	7.866,92	8.574,94	9.346,68	10.187,89	11.104,80	12.104,2		
IV	PSICOLOGO	17.032,97						MONTH PROPERTY AND THE WAR AND		

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARRAIBA

TABELA SALARIAL

S.T.C.-1900

JANEIRO - 2022

CLASSE	CARGOS	ESTAGIOS SALARIAIS - (R\$)								
CLASSE		1	2	3	4	5	6	7		
decession		3.960,14	4.316,55	4.705,04	5.128,49	5.590,05	6.093,15	6.641,53		
. designed	ENGENHEIRO	5.346,19	5.827,35	6.351,81	6.923,47	7.546,58	8.225,77	8.966,09		
	ARQUITETO	7.217,36	7.866,92	8.574,94	9.346,68	10.187,89	11.104,80	12.104,23		
IV	THE CONTRACT CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE	17.032,97			жэт үрлөхжий болоомолинд сэргэглэг байгай	onsessangums (circle introduction)		hay ti the fire the attenuation of the Francisco and defined to the Francisco and the Fr		





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARRAIBA

TABELA SALARIAL

PLANO ADMINISTRIVO

JANEIRO - 2022

CLASSE	CARGOS	ESTAGIOS SALARIAIS - (R\$)							
CLASSE	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS I	1.125,72	1.227,03	1.337,47	1.457,84	1.589,05	1.732,06	1.887,95	
DESCRIPTION OF THE PERSON	AGENTE DE SEGURANÇA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II / TELEFONISTA / CONTRALADOR	1.294,58	1.411,09	1.538,09	1.676,52	1.827,40	1.991,87	2.171,14	
A STATE OF THE STA	OPERADOR DE RÁDIO	1.488,76	1.622,75	1.768,80	1.927,99	2.101,51	2.290,65	2.496,81	
IV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	1.712,08	1.866,17	2.034,12	2.217,19	2.416,74	2.634,25	2.871,33	
5 V/	DIGITADOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1.968,89	2.146,09	2.339,24	2.549,77	2.779,25	3.029,38	3.302,03	
VI	OPERADOR DE COMPUTADOR	2.264,23	2.468,01	2.690,13	2.932,24	3.196,14	3.483,79	3.797,33	
VII	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2.603,86	2.838,21	3.093,64	3.372,07	3.675,56	4.006,36	4.366,93	
VIII	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	2.994,44	3.263,94	3.557,69	3.877,88	4.226,89	4.607,31	5.021,97	
IX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV TÉCNICO NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE	3.443,60	3.753,53	4.091,34	4.459,57	4.860,93	5.298,41	5.775,27	

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARRAIBA

TABELA SALARIAL

PLANO OPERACIONAL

JANEIRO - 2022

PLANO OPERACIONAL		JANEIRO - ZUZZ							
CLASSE	CARGOS	ESTAGIOS SALARIAIS - (R\$)							
CLASSE	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	
-	ENCANADOR	1.125,72	1.227,03	1.337,47	1.457,84	1.589,05	1.732,06	1.887,95	
	ARTIFICIE	1.294,58	1.411,09	1.538,09	1.676,52	1.827,40	1.991,87	2.171,14	
111	OPERADOR DE MARTELETE / AUXILIAR DE TOPOGRAFO / PEDREIRO / CABO DE FOGO / PINTOR INDUSTRIAL / LANTERNEIRO	1.488,76	1.622,75	1.768,80	1.927,99	2.101,51	2.290,65	2.496,81	
IV	ELETRICISTA / ELETRICISTA VEÍCULO / FISCAL DE CAMPO / FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO I / MECÂNICO DE VEÍCULOS / MOTORISTA / SOLDADOR / TORNEIRO MECÂNICO	1.968,89	2.146,09	2.339,24	2.549,77	2.779,25	3.029,38	3.302,03	
V	AUXILIAR TÉCNICO	1.968,89	2.146,09	2.339,24	2.549,77	2.779,25	3.029,38	3.302,03	
VI	FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO II / LABORATORISTA / MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS / OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	2.264,23	2.468,01	2.690,13	2.932,24	3.196,14	3.483,79	3.797,33	
VII	DESENHISTA	2.603,86	2.838,21	3.093,64	3.372,07	3.675,56	4.006,36	4.366,93	
VIII	ASSISTENTE TÉCNICO	2.994,44	3.263,94	3.557,69	3.877,88	4.226,89	4.607,31	5.021,97	
IX	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ESTRADAS TOPOGRAFO	3.443,60	3.753,53	4.091,34	4.459,57	4.860,93	5.298,41	5.775,27	